



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2135 – DATA 02/07/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 319/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo 2634/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido o servidor, **ALISSON GOMES DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula: 60.005.112-0, Professor, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 18/04/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 320/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE exonerar**, **YÊDA ARAÚJO PRATES**, do cargo de **Diretora do Departamento de Controle Interno e Administrativo**, da **Superintendência de Operações e Manutenção**, símbolo DA-1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 321/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE exonerar**, **SARA GALVÃO DA SILVA PORTUGAL**, do cargo de **Diretora do Departamento Administrativo Financeiro**, da Diretoria Executiva da **Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo DA-1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS AS SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 322/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear, **YÊDA ARAÚJO PRATES**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Praças Esportivas**, da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 323/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear, **SARA GALVÃO DA SILVA PORTUGAL**, do cargo de **Diretora do Departamento de Controle Interno e Administrativo**, da **Superintendência de Operações e Manutenção**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 226-2022-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MEGA START COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI. Aditar Contrato nº 409 -2020-09C, firmado em 03/08/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31 de Dezembro de 2022, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 43-2022-1022L TOMADA DE PREÇO Nº 29-2022-TP

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviço de instalação elétrica em baixa tensão do Centro de Cultura Maestro Miro. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 01/07/2022. **VENCEDOR:** NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. **VALOR:** R\$ 394.626,87. Feira de Santana, 01/07/2022 – **Jairo Alfredo Carneiro Filho** – Diretor-Presidente da FUNTITEC.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 43-2022-1022L TOMADA DE PREÇO Nº 29-2022-TP

CONTRATO: 5-2022-1022C. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **CONTRATADO:** NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para serviço de instalação elétrica em baixa tensão do Centro de Cultura Maestro Miro. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/2022. **VALOR:** R\$ 394.626,87. Feira de Santana, 01/07/2022 – **Jairo Alfredo Carneiro Filho** – Diretor-Presidente da FUNTITEC.

LICITAÇÃO 61-2022-11L – PREGÃO ELETRÔNICO 57-2022-PE – Objeto: Aquisição de pacotes de touca sanfonada branca descartável com elástico e macacões de proteção e segurança impermeável, visando atender as necessidades deste o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. **Tipo:** Menor preço Global **Data:** 27/07/2022 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Número correspondente: **947243**. Feira de Santana, 01/07/2022. **Bárbara Anastacia Passos Gomes** – Pregoeira.

TERMO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 081-2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 037-2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO (INTERNAS E EXTERNAS) DOS SETORES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA. **ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.** Com base no Parecer nº **609/2022/PGM**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Ante o exposto, atendendo ao que preceitua o art.49, caput, da Lei Federal 8.666/93, bem como a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), vislumbramos a possibilidade jurídica de revogação da licitação nº 081-2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037-2020”. **RATIFICO** o referido parecer e **Revogo** a licitação supramencionada. Feira de Santana, 12 de Abril de 2022. **Marcelo Moncorvo Britto** – Secretário Municipal de Saúde.





PORTARIAS

PORTARIA Nº 619/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do **Protocolo do Servidor de nº 015/2022**, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 021/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARINA SILVESTRE DE JESUS**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01008279-5, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 620/2022 - tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.263/2022, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder à servidora **YOLANDA ARAUJO ALVES DE BRITTO**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula nº 01.083.093-4, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, pelo **prazo de 03 (três) anos**, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Nº 621/2022 - tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.058/2022, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSEVAL CAMPOS DOS SANTOS**, Professor, Matrícula nº 01.072.606-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 622/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no art. 47, da Lei Complementar 01/94, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 155/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a atual lotação da Servidora **EDNA SILVA DE JESUS**, Contadora, matrícula nº 01083009-9, da Secretaria Municipal da Fazenda, para a Secretaria Municipal de Planejamento, onde exercerá suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PORTARIA Nº 623/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar, **MARIO COSTA BORGES, Chefe de Gabinete, do Vice-Prefeito**, de responder interina e cumulativamente pelo cargo de **Diretor de Regulação Técnica, da Diretoria Executiva da ARFES – Agencia Reguladora de Feira de Santana**, autarquia vinculada ao Poder Executivo Municipal, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 624/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar, **YÊDA ARAÚJO PRATES, Chefe da Divisão de Praças Esportivas, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, símbolo **DA-2.**, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de **Diretora de Regulação Técnica, da Diretoria Executiva da ARFES – Agencia Reguladora de Feira de Santana**, autarquia vinculada ao Poder Executivo Municipal, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 625/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar, **VICENTE CELESTINO DOS SANTOS PEREIRA**, para o cargo de **Diretor do Departamento de Gestão e Inovações, da Secretaria Municipal de Administração**, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de **Diretor do Departamento Administrativo Financeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 626/2022 - dispensar a professora **LUSYEDNA RAPHAEL DE MORAES**, matrícula 01009028-5 da função de diretora, da **Escola Municipal Anacleto Alves de Souza**, símbolo FGE – 07.

Nº 627/2022 - designar a professora **THAMIRES DOS SANTOS FREITAS**, matrícula 60003107-7 a função de diretora da **Escola Municipal Anacleto Alves de Souza**, símbolo FGE – 07.

Nº 628/2022 – dispensar a professora **ELZA DE ALMEIDA PEREIRA**, matrícula 01005162-9 da função de diretora, da **Escola Municipal Armando Ramos Moraes**, símbolo FGE – 07

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 629/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 47 da Lei Complementar 01/94, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 14.646/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a atual lotação do Servidor **IVAN PATRICIO DA CRUZ**, Motorista, matrícula nº 01.060.856-3, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, onde exercerá suas atividades funcionais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 630/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **EDUARDO DE ARAÚJO MONTEIRO**, Oficial de Gabinete – DA-3, para **responder interina e cumulativamente** pelo cargo de **Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde - DA-1**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto durar a ausência do Titular no período de 01 de julho a 31 de julho de 2022, por motivo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE

Nº 001/2022 – CONCURSO 2012

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, destinado a prover cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de divulgação dos resultados, de 20 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada para nomeação no Serviço Público Municipal, a **candidata Sub Judice** abaixo especificada, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana, Comarca de Feira de Santana, referente ao **Processo nº 0516523-13.2016.8.05.0080**:

Cargo: Assistente Social

Classif.	Inscrição	NOME	COTA	PONTUAÇÃO
13	119.373	LUIZE NUNES ARAPIRACA	AFRO DESCENDENTE OU INDÍGENA	54,75

Art. 2º O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS (original e cópia);
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino) (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- l) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- m) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- n) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- o) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- p) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- q) Comprovante de vínculo como **aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular**, quando for o caso;
- r) Comprovação da condição **afrodescendente ou indígena** será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;
- s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exame específico para todos os candidatos ao cargo de Professor:
 - Laringoscopia - válido por até 3 (três) meses.
- c) Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:
 - Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses;
 - Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Microflora - válido por até 6 (seis) meses.
- d) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:
 - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- e) Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:
 - Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
- f) Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:
 - Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos **itens 6.1 a 6.12 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso**.

§ 4º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, **Rua Leolinda Bacelar, nº 207, bairro Kalilândia**, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem à inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 17.2 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 06 de junho de 2022.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 002/2022

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar a servidor **RONDINELLI PEREIRA DE JESUS**, matrícula 60004857-5, Oficial de Gabinete, símbolo DA-3, para **responder interinamente e cumulativamente** pela **Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda**, em virtude das férias do Chefe de Gabinete, **Diego Santana de Oliveira**, matrícula 073119-0, símbolo DA-1, no período de **01/07/2022 até 20/07/2022**, na forma do art. 49, da Lei Complementar nº 01/94.

Feira de Santana, 29 de junho de 2022.

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 086/2022

Processo Administrativo nº 086/2022 NF
Auto de Infração nº 7275/2021
Autuado: EDNÉIA DOS SANTOS ARAÚJO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **EDNÉIA DOS SANTOS ARAÚJO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA GILSON PEREIRA, Nº 294 – JARDIM SUCUPIRA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 087/2022

Processo Administrativo nº 087/2022 NF
Auto de Infração nº 11376/2022
Autuado: ESTEIO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a), **ESTEIO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO 47, Nº 47 – FEIRA VII**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO LATERAL**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 088/2022

Processo Administrativo nº 088/2022 NF
Auto de Infração nº 11246/2022
Autuado: ALANE OLIVEIRA BISPO FERREIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ALANE OLIVEIRA BISPO FERREIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA APOLO, Nº 349 – PAPAGAIO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 089/2022

Processo Administrativo nº 089/2022 NF
Auto de Infração nº 11377/2022
Autuado: CAIO MIRANDA DE LIMA ALVES DA SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **CAIO MIRANDA DE LIMA ALVES DA SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA JOSÉ GUIMARÃES, Nº 45 – SERRARIA BRASIL**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO DO Nº 36**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 090/2022

Processo Administrativo nº 090/2022 NF
Auto de Infração nº 11383/2022
Autuado: MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA E, Nº 11 – CONJUNTO FEIRA X**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 091/2022

Processo Administrativo nº 091/2022 NF
Auto de Infração nº 11382/2022
Autuado: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a), **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS** proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO C XVI, Nº 15 – CONJUNTO FEIRA X**, nesta cidade, para **RETIRAR O ENTULHO DEPOSITADO NA LATERAL DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 106, Inc. III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 092/2022

Processo Administrativo nº 092/2022 NF
Auto de Infração nº 11384/2022
Autuado: LUDMILLA KENZIA SILVA SAMPAIO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **LUDMILLA KENZIA SILVA SAMPAIO** proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO B XXVI, Nº 06 – CONJUNTO FEIRA X**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E A BRITA DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 093/2022

Processo Administrativo nº 093/2022 NF
Auto de Infração nº 11364/2022
Autuado: ORLANDO CAJAZEIRA SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^ª.), **ORLANDO CAJAZEIRA SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA JURACY MAGALHÃES, Nº 934 – PONTO CENTRAL**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 094/2022

Processo Administrativo nº 094/2022 NF
Auto de Infração nº 7397/2021
Autuado: REINALDO DUTRA DA SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^ª.), **REINALDO DUTRA DA SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SUMARÉ, Nº 37 – CONCEIÇÃO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, AS BRITAS, O PÓ DE PEDRA E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 095/2022

Processo Administrativo nº 095/2022 NF
Auto de Infração nº 11353/2022
Autuado: JOCÉLIO AFONSO MOTA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **JOCÉLIO AFONSO MOTA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA D, Nº 12 – FEIRA X**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E A BRITA DEPOSITADAS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 096/2022

Processo Administrativo nº 096/2022 NF
Auto de Infração nº 11244/2022
Autuado: KÁTIA REGINA MOURA CUNHA E OUTROS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **KÁTIA REGINA MOURA CUNHA E OUTROS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DA GRÉCIA, Nº 45 – SÃO JOÃO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, A BRITA E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 097/2022

Processo Administrativo nº 097/2022 NF
Auto de Infração nº 11385/2022
Autuado: ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos, **ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PORTO ALEGRE, Nº 08 – CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, A BRITA E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992. Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 099/2022

Processo Administrativo nº 099/2022 NF
Auto de Infração nº 11416/2022
Autuado: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a), **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA L, CAMINHO E XXI, Nº 11 – CONJUNTO FEIRA X**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 101/2022

Processo Administrativo nº 101/2022 NF
Auto de Infração nº 11237/2022
Autuado: LUIZ FELIPE MARTINS DE FREITAS SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **LUIZ FELIPE MARTINS DE FREITAS SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA GENTIO DO OURO, Nº 210 – PARQUE IPÊ**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E A BRITA DEPOSITADAS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992. Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 102/2022

Processo Administrativo nº 102/2022 NF
Auto de Infração nº 8490/2021
Autuado: MARINALVA CERQUEIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **MARINALVA CERQUEIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA M, Nº 09 – CONJUNTO FEIRA X**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992. Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 103/2022

Processo Administrativo nº 103/2022 NF
Auto de Infração nº 11410/2022
Autuado: ALDO PEREIRA FERNANDES
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ALDO PEREIRA FERNANDES** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PETROLINA, Nº 157 – JARDIM CRUZEIRO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 104/2022

Processo Administrativo nº 104/2022 NF
Auto de Infração nº 11403/2022
Autuado: VANESSA BATISTA MASCARENHAS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **VANESSA BATISTA MASCARENHAS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA BOTAFOGO, Nº 165 – PARQUE IPÊ**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 105/2022

Processo Administrativo nº 105/2022 NF
Auto de Infração nº 11090/2022
Autuado: GERALDO DA SILVA CONCEIÇÃO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **GERALDO DA SILVA CONCEIÇÃO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SANTA TEREZA, Nº 32 – ALTO DO PAPAGAIO**, nesta cidade, para **RETIRAR AS BRITAS DEPOSITADAS NA RUA AFRODITE, AO LADO DO Nº 321 – ALTO DO PAPAGAIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 106/2022

Processo Administrativo nº 106/2022 NF
Auto de Infração nº 11249/2022
Autuado: MIGUEL SANTOS CORREIA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **MIGUEL SANTOS CORREIA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA GLOBO, Nº 255 – SÃO JOÃO**, nesta cidade, para **REMOVER A PODA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. VI da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 107/2022

Processo Administrativo nº 107/2022 NF
Auto de Infração nº 11396/2022
Autuado: RITA DE CASSIA COSTA GIACOMOZZE
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^ª.), **RITA DE CASSIA COSTA GIACOMOZZE** proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO G 09, Nº 13 – FEIRA X**, nesta cidade, para REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, haja vista a violação do art. 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 108/2022

Processo Administrativo nº 108/2022 NF
Auto de Infração nº 8465/2021
Autuado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BARTOLOMEU
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a), **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BARTOLOMEU** localizado na **RUA LUIZ CARLOS BARBOSA PEDREIRA, Nº 350 – BARAÚNA**, nesta cidade, para REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO NA PARTE LATERAL E FUNDOS DO COMDOMÍNIO, haja vista a violação do art. 4º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 109/2022

Processo Administrativo nº 109/2022 NF
Auto de Infração nº 11236/2022
Autuado: EDIGAR ANDRADE MACEDO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **EDIGAR ANDRADE MACEDO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PROFESSORA ALCINA DANTAS, ESQUINA COM A RUA TEIXEIRA DE FREITAS – QUEIMADINHA**, nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO E O PASSEIO DO TERRENO, haja vista a violação dos arts. 1º e 4º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 110/2022

Processo Administrativo nº 110/2022 NF
Auto de Infração nº 11361/2022
Autuado: JOSÉ CARLOS O. DOS SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **JOSÉ CARLOS O. DOS SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DO TELÉGRAFO, Nº 425 – PARQUE PANORAMA (Inscrição Municipal: 131.287-1)**, nesta cidade, para REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO, haja vista a violação do art. 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

Dispõe sobre a apresentação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211 de 01 de Junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia nove de junho de 2022.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na Ata Nº 376, datada de 09 de junho de 2022 no Livro Ata nº11 do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 30 de junho de 2022.

SIDNEIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA- LU

PORTARIA Nº 50, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Nº 120/2018 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 41/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 78124/2021 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA UNIFICADA (LU), válida pelo **prazo de 03 (três) anos**, ao processo em questão que refere-se à obtenção da renovação da Licença Ambiental, para o posto designado no como **PETROMASA DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA**. Nome Fantasia: **PETROMASA**, CNPJ inscrito no Nº **14.337.638/0001-27**, e Inscrição Municipal Nº **536-3**, empresa que atua na revenda varejista de Gás Natural Veicular, com uma capacidade de 03 dispensers duplos de GNV, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 428, Complemento A, Bairro Pilão, Cep: 44.001-544, Feira de Santana, Bahia, coordenadas geográficas **X: 12º 15' 34."S** Latitude Sul **Y: 38º 57' 40" W**, Longitude Oeste., Feira de Santana-BA. Para dar continuidade as atividades de Comércio Varejista de combustíveis.

Conforme Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, está caracterizada por: **Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos, Sub Grupo E 3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, e enquadrado como **pequeno porte** e de **médio potencial poluidor**, abrangida no nível três de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana-BA.

Considerando a avaliação dos impactos ambientais gerados pela atividade desenvolvida pela empresa, e as medidas mitigadoras apresentadas no momento de solicitação da Licença ambiental constante no processo anterior, e tendo em vista a análise deste processo, são consideradas viáveis sob o ponto de vista técnico-ambiental.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da **LICENÇA UNIFICADA**, com **validade de 03 anos**, à empresa **PETROMASA DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA**. Nome Fantasia: **PETROMASA** e inscrição estadual sob Nº **004.841.625**, localizada no endereço supra citado.

Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados, cujos prazos contarão a partir da publicação da Portaria desta Licença Unificada – LU.

Condicionantes Propostos:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 e suas alterações, Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

II. **Apresentar em relatório fotográfico** a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI-parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 90 (noventa) dias.**

III. Informar imediatamente à SEMMAM, em caso de vazamento de combustíveis, devendo ser realizada a remediação de toda a área impactada.

IV. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido e enviado para reciclagem ou disposição final em instalações licenciadas, caso necessário fazer a troca do filtro junto ao serviço de limpeza para seu melhor funcionamento da Caixa separadora conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008 lei ambiental. **Prazo: Durante o funcionamento das atividades do posto**

V. Fica determinado a delimitação para a área da caixa Separadora - SAO, bem como a sinalização da mesma, impedindo que os veículos estacionem ou passem por cima da tampa de acesso a verificação da funcionalidade da caixa, por órgãos fiscalizadores. De acordo com a NBR 14605-2/2010 do item 5.4 Separador de água e óleo (SAO). **Prazo: Durante o funcionamento das atividades do posto.**

VI. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO no **período semestral**, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: óleos e graxas, e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação do SAO bem como quanto aos

resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicada para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para a correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução, deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Prazo: Anualmente.

VII. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de Combustíveis.

VIII. Realizar diariamente a limpeza das canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustível, em face da facilidade de acúmulo de resíduos com o objetivo de facilitar o fluxo de efluente para a caixa Separadora de Água e Óleo.

IX. Realizar apenas descarga selada dos caminhões para os tanques subterrâneos, além de manter as câmaras de contenção permanentemente limpas e seca.

X. Fica proibida a utilização de qualquer aparelhagem sonora, própria ou de terceiros nas dependências da área de propriedade do posto. Esta proibição deverá ser precedida de fixação de placas, em local visível, proibindo a citada atividade, **o descumprimento da mesma implicará sob pena de aplicação de multa.**

XI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, e sua alteração Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;**

XII. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786.

XIII. Realizar a manutenção nos bicos das bombas de abastecimento, de modo que não acarrete danos como desperdício, evitar problemas de abastecimento, entre outros fatos da legislação ambiental. Certificando-se que esses equipamentos estão no prazo da validade;

XIV. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a resolução CONAMA Nº 307/2002 e NBR 13.896/97.

XV. Elaborar e apresentar um PGRS – Programa de Gerenciamento de Recursos Resíduos Sólidos, que contenha as informações atualizadas sobre a distribuição dos resíduos e sua destinação, a avaliação periódica qualitativa de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local, sendo acompanhado pela ART do profissional técnico; As informações devem estar atualizadas **anualmente**, e de acordo com as necessidades da atividade exercida; **Prazo: Na renovação da Licença.**

XVI. Apresentar o “Diagnóstico do lençol freático”, e solo com avaliações e medições de VOC para/benzeno, Tolueno, Etil-benzeno e Xileno (BTEX) num raio de influência do empreendimento, e a Caracterização geológica do terreno onde se insere o empreendimento com permeabilidade do solo, pH, cloretos e respectiva ART do profissional responsável por sua elaboração, que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. O estudo deverá estar atualizado pelo ano base 2022. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XVII. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, ao longo da perfuração, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com o mínimo de um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização geográfica dos poços de monitoramento para os pontos analisados, profundidade em que foram realizados, tanto para amostra da água subterrânea quando amostra do solo, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento, com base na NBR referente a Investigação Detalhada. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XVIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

XIX. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL); apresentar relatório de medidas adotadas; **Prazo: contínuo.**

XX. Destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011.

XXI. Apresentar a Licença Ambiental vigente e contrato de Prestação de Serviço da empresa responsável pela coleta de vasilhames de Lubrificante usado. De modo que Promova a Logística Reversa, entregando as embalagens vazias de óleos lubrificantes para empresas regularizadas legalmente; **Prazo 120 (cento e vinte) dias;**

XXII. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. Apresentar relatório fotográfico; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XXIII. Atualizar as ações informadas na Análise Preliminar de Risco – APR, apresentada, mantendo em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. **Prazo: na renovação da licença ambiental.**

XXIV. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB atualizado, ano base. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XXV. Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com a norma técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Contínuo.**

XXVI. Operar os Sistemas de Abastecimento com tanques Subterrâneos de Combustível – (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

XXVII. Manter disponível à fiscalização dos órgãos ambientais os documentos relativos aos testes de estanqueidade e apresentar as notas referente ao serviço do ano base 2022.

XXVIII. Apresentar o Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Poluidora (CEAPD) atualizado do ano base: **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XXIX. Vistoriar os equipamentos e seus sistemas de controle ambiental de forma a manter a segurança ambiental das instalações. **Prazo: anual.**

XXX. Executar os serviços de sinalizações de segurança na área do posto de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo, e as normas de segurança aprovadas conforme as NBRs 5419, 9077, 12.693, 13.434-1, 13.434-2 e 10.898.

XXXI. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 428, Complemento A, Bairro Pilão, Cep: 44.001-544, Feira de Santana, Bahia, coordenadas geográficas: **X: 12º 15' 34."S** Latitude Sul **Y: 38º 57' 40" W**, Longitude Oeste, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXXII. Apresentar na SEMMAM o Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental vigente no prazo definido para cada uma delas.

XXXIII. Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.

XXXIV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Licença Unificada – LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – Ba, 07 de junho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FEIRA DE SANTANA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA - RENOVAÇÃO**

PORTARIA N° 054, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar N° 120/2018 e suas alterações, de acordo com o **Parecer Técnico N° 047/2021** e tendo em vista o que consta do **Processo N° 36.756/2021** - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU (RENOVAÇÃO)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a empresa **a TORRESCARNEIRO COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO - EIRELI**. Nome Fantasia: **POSTO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob o N° 04.110.265/0002-84 e Inscrição Municipal: 15.545-4, situado na Avenida Visconde do Rio Branco, n° 825, CEP 44.002-175, Bairro Centro, Feira de Santana, Bahia. Para continuar a exercer suas atividades de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade instalada de **90 m³** de armazenamento de combustíveis. E Conforme Resolução CEPRAM n° 4.579/2018, de 06/03/2018, a atividade tipologicamente caracterizada por: **Divisão E – Serviços; Grupo E 3: Estocagem e Distribuição de Produtos, Sub Grupo E 3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, exercida pela empresa **POSTO AMAZONAS** foi enquadrado como pequeno porte e de médio potencial poluidor, abrangida nas classes 1 e 2 de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana-BA.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da Renovação da Licença Unificada - LU com prazo de validade de **03 (três) anos** para o posto de combustível citado acima. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados, cujos prazos contarão a partir da publicação da **Resolução de Licença Unificada (LU)**.

CONDICIONANTES PROPOSTOS:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

II. Apresentar na SEMMAM o Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental vigente no prazo definido para cada uma delas;

III. Apresentar na SEMMAM, o registro fotográfico das dimensões e características de todos os meios de publicidade que foram instaladas no Posto de Combustível, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei 003/2000 Código tributário Municipal e Lei n° 120/2018 que regulamentam a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade - TLP; Publicidade; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada;**

V. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 12.236, 16.161, 16.764, 16.764, 13.784, 13.786, 13.787, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.973, 15.015, 15.118, 15.138, Portaria n° 37, de 16 de fevereiro de 2005, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações; **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada;**

VI. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa separadora de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: PH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX), Hidrocarbonetos Totais de Petróleo. O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA n° 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

VII. Destinar os resíduos de óleo usado proveniente das operações de troca, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos para empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA n° 362/2005, mantendo documentação comprobatória. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas,

armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos. Apresentar documentação comprobatória do cumprimento desta condicionante. **Prazo: anualmente.**

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

IX. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de medidas adotadas; **Prazo: contínuo.**

X. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob pena de aplicação de multa. **Prazo: Durante a Vigência da Licença.**

XI. Atualizar as ações informadas na Análise Preliminar de Risco – APR, apresentada, mantendo em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. **Prazo: Na renovação da licença Unificada**

XII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente. **Prazo: Contínuo;**

XIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

XIV. Apresentar a SEMMAM, o PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com a devida anotação de responsabilidade técnica a ART, contendo informação sobre cumprimento das metas, e prioridades e eficiência da implantação do programa. **Prazo: Anual;**

XV. Apresentar a SEMMAM a ART do profissional responsável pela execução e instalação dos tanques, tubulações conexões e bombas.

XVI. Manter em íntegra o Sistema de Proteção a descargas atmosféricas (SPDA), aprovado pelo órgão competente bem como os extintores.

XVII. Manter na unidade um kit mitigação – Emergência ambiental para o controle de derramamento/vazamentos de combustíveis, em atendimento a norma regulamentadora NR20. Apresentar um registro fotográfico de aquisição. **Nos prazos de renovação da licença do posto.**

XVIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada (renovação), no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 825, CEP 44.002-175, Bairro Centro, Feira de Santana, Bahia. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade em todo o sistema de abastecimento contemplando: tanques subterrâneos, tubulações e conexões e Bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), vigente, combinado com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008, e a Resolução CONAMA nº 273/2000. Os testes devem ser realizados por empresas com certificado e credenciamento junto ao INMETRO. **Prazo: anual;**

XIX. Manter disponível à fiscalização dos órgãos ambientais os documentos relativos aos testes de estanqueidade;

XX. Apresentar na SEMMAM o Relatório de Cumprimento das condicionantes da Licença Unificada com a sua devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado com **120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

XXI. Vistoriar os equipamentos e seus sistemas de controle ambiental de forma a manter a segurança ambiental das instalações. **Prazo: anual;**

XXII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Licença Ambiental Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

XXIII. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e graxas, e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011. **Prazo: Apresentar notas fiscais comprobatórias das limpezas realizadas e entregar na Renovação da LU para apresentação a SEMMAM deste relatório.**

XXIV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

XXV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos, acidentes ou desativação da atividade, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 08 de junho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 58, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar nº 120 de 20 de dezembro de 2018 e a Resolução do CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018 de acordo com o Parecer Técnico Nº 07/2022 do Processo Nº. 206/2022.

DECLARA:

Art. 1º - A implantação do Condomínio **PESCARA RESIDENCIAL**, em terreno com área total de **21.662,07 m²**, tendo sido projetado para comportar **420 unidades residenciais (aptos)** distribuídos em 20 edifícios residenciais, contemplados no Programa Casa Verde Amarela financiado pela Caixa Econômica Federal e área do empreendimento com **(2,16 hectares)** localizado no município de Feira de Santana, e está inserida na área urbana do Município na Rua Itaumirim, s/n, Bairro Mangabeira, nas Coordenadas Geográficas 12°12'51.5"S e 38°55'41.4"O, a ser implantado sob a responsabilidade da empresa **PESCARA RESIDENCIAL SPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **44.555.857/0001-43**, Inscrição Municipal: **81.282-0** e Inscrição de Localização: **221.369-9**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº3502, Bairro Parque Getúlio Vargas, CEP 44.076.828, Feira de Santana – Bahia.

Está enquadrada na **Divisão G**: Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer, **Grupo G2**: Empreendimentos Urbanísticos, **Subgrupo G2.2** – Parcelamento de Solo (Loteamentos e Desmembramentos) e **G2.3** - Conjuntos Habitacionais de micro porte (área <10hec), de potencial poluidor médio, portanto classe 2. Conforme Anexo I da RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018. Devido ao porte apresentado, é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**.

Todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

- Condicionantes Propostos:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado e solicitar a Renovação da Licença no **prazo de 120 dias antes do vencimento**.

II. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria da Dispensa de Licença - DDLA. **Prazo: 60 (sessenta) dias após a emissão da licença.**

III. Apresentar em relatório fotográfico a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI - parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 90 (noventa) dias.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

V. Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de terraplanagem no próprio empreendimento;

VI. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra.**

VII. Implantar o projeto Paisagístico e de Arborização a luz da Legislação vigente, em atendimento aos artigos 80 e 82 da Lei Complementar nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018, no quesito arborização urbana, devendo a empresa cumprir fielmente ao que preconiza a Lei, e de acordo, ao projeto apresentado contemplando as 137 árvores e a compensação diante da legislação. Apresentar o relatório final de implantação do projeto, junto ao Habite-se do empreendimento. **Prazo: final da implantação.**

VIII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas, (PmaisL); **Prazo: Apresentar relatório de mediadas adotadas;**

IX. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo: contínuo.**

X. Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

XI. Apresentar o Projeto de Abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem das águas pluviais para o empreendimento, PESCARA RESIDENCIAL SPE LTDA; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XII. Informar aos futuros moradores sobre a importância da correta destinação das águas pluviais (proveniente dos telhados e áreas impermeabilizadas sem cobertura), para não sobrecarregar a rede de esgotamento sanitário.

XIII. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.

XIV. Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da obra. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XV. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XVI. Adotar procedimentos no canteiro de obras que visem à máxima redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

XVII. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

XVIII. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento;

XIX. Priorizar a reutilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento.

XX. Apresentar imediatamente na SEMMAM, as licenças ambientais dos fornecedores e notas fiscais de matéria prima da construção civil (produtos oriundos da extração mineral) que serão utilizados na implantação do Condomínio. **Prazo: Semestralmente.**

XXI. Apresentar os resultados do programa de gestão dos resíduos da construção, com a entrega de comprovantes de descartes dos resíduos nos locais adequados, discriminados no PGRSCC. **Prazo: Semestralmente.**

XXII. Deverá obedecer a legislação ambiental vigente, e utilizar equipamentos ruidosos apenas no horário comercial 7 às 18 horas, dentro do padrão estabelecido em Lei 70 decibéis/dia e 60 decibéis/noite. Realizar o monitoramento da emissão de ruídos dos equipamentos e apresentar o Relatório na SEMMAM. **Prazo: Semestralmente.**

XXIII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos. **Prazo: Semestralmente.**

XXIV. Manter uma cópia da Portaria da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento **PESCARA RESIDENCIAL SPE LTDA**, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXV. Apresentar o relatório de avaliação de todas as condicionantes estabelecidas nessa portaria, no final da vigência da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental – DDLA.

XXVI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexistência pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 2º. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Dispensa da Licença Ambiental, no endereço de desenvolvimento das atividades, Localizada na Rua Itaimirim, s/n, Bairro Mangabeira, Município de Feira de Santana Bahia, nas Coordenadas Geográficas 12°12'51.5"S e 38°55'41.4"O. Para futuras fiscalizações e acompanhamento dos cumprimentos ou alterações no enquadramento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 29 de junho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA - LU**

PORTARIA Nº 59, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 47/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 9089/2022 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo **prazo de 03 (três) anos**, a **START RESIDENCIAL SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **42.995.519/0001-05**, e inscrição Municipal Nº **79.498-8**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 3502, Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana – BA, CEP 44.076-828, responsável pela construção do empreendimento **START RESIDENCIAL**, localizado na Rua Vitorino Freire, s/n, Mangabeira, coordenadas geográficas WGS 84, 12°13'00.15 Latitude Sul e 38°55'36.1"O Longitude Oeste, com **área total do terreno de 57.107,18 m² (5,71 hectares)**, com área total construída de **36.910,23 m³** contemplando um **total de 620 unidades residenciais**.

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

O empreendimento opera suas atividades no presente endereço situado no endereço supracitado. De acordo com a tabela o empreendimento enquadra-se como: **GRUPO G2: Empreendimentos Urbanísticos, SUB GRUPO: G2.4 – Conjuntos Habitacionais**, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da **Licença Unificada - LU**, para a empresa **START RESIDENCIAL SPE LTDA** e suas respectivas informações citadas no mesmo.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente.**

II. Apresentar em relatório fotográfico a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI - parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 90 (noventa) dias.**

III. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Licença Unificada - LU. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

IV. Apresentar novo Projeto de Arborização e Paisagismo de acordo alteração na quantidade de unidades e Executar o Projeto de Arborização e Paisagismo do empreendimento, atendendo ao disposto na Legislação Ambiental vigente, conforme consta nos artigos 134 e 137 da Lei Complementar Nº 120, 20/12/2018, contemplando no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento descoberto.

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Contínuo.**

VI. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual; **Prazo: durante a implantação do empreendimento.**

VII. Executar o projeto da CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na **Lei 327/2017** de 29/06/2017.

VIII. Apresentar o relatório com as Tabelas de movimentação de resíduos e preenchimento da “Ficha de Descarte de Resíduos”, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador

(empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e receptor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

IX. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, contemplando os seguintes temas: construção civil e o desafio do desenvolvimento sustentável; ações de preservação ambiental com foco na segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos; Segurança no trabalho. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo programa de Educação Ambiental. Apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

X. Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de terraplanagem no próprio empreendimento;

XI. Manter atualizado na obra o Programa de Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção – PCMAT, e apresentar relatório de execução após finalizar a obra do condomínio; **Prazo: Após conclusão da obra.**

XII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XIII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizada na implantação do empreendimento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: 90 (noventa) dias**

XIV. Apresentar as licenças ambientais dos fornecedores de matéria prima (blocos estruturais, produtos oriundos da extração mineral – areia, brita, pó de pedra e afins) que serão utilizados na implantação do empreendimento, recolher as notas fiscais de toda a matéria prima dos produtos oriundos da extração mineral e apresentar anualmente na SEMMAM; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XV. Apresentar o Projeto de Abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem das águas pluviais para o empreendimento, **Start Residencial**; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XVI. Informar aos futuros moradores sobre a importância da correta destinação das águas pluviais (proveniente dos telhados e áreas impermeabilizadas sem cobertura), para não sobrecarregar a rede de esgotamento sanitário.

XVII. Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e Construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XVIII. Apresentar nova carta de viabilidade da EMBASA com a definição final referente ao quantitativo dos números de casas, para a solução do tratamento de efluentes gerados no futuro empreendimento. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XIX. Apresentar nova carta de viabilidade da SMTT, visando garantir um trânsito seguro para a população, emitido pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito; **Prazo: 90 (Noventa) dias.**

XX. Apresentar nova carta de viabilidade emitida pela COELBA; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XXI. Apresentar nova carta de viabilidade emitido pela Secretaria de Serviços Públicos do Município – SESP, para que seja atendida aos serviços de limpeza urbana, dos resíduos que serão gerados durante o período de sua implantação; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XXII. Apresentar no pedido de Renovação da Licença Unificada, definido no item I acima, o relatório de cumprimento de todas as condicionantes desta Portaria, com comprovação em forma de relatório fotográfico e documental, naquelas que couber;

XXIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada em nome da empresa, **START RESIDENCIAL SPE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 42.995.519/0001-05, no endereço de desenvolvimento das atividades de implantação do Condomínio Start Residencial, situado na Rua Vitorino Freire, s/n, Mangabeira, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes;

XXIV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

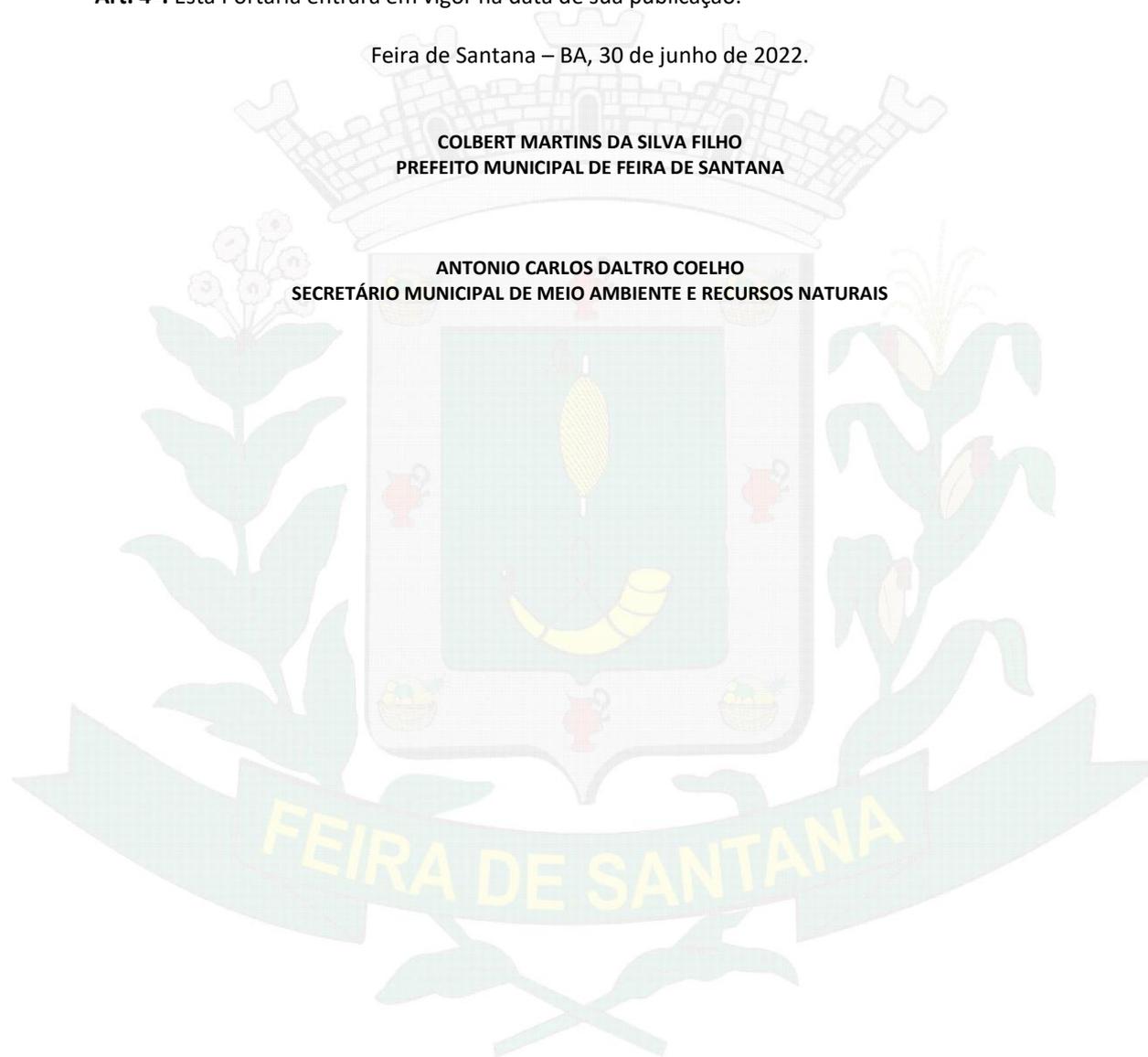
Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 30 de junho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 51, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
010725218	Carlos Luciano Pires de Almeida	SEFAZ	Readaptação definitiva
080002571	Luciana Gomes Leite	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 14/12/2022
080004012	Neusa Santana Pereira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 29/09/2022
010727060	Zélia Almeida de Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/09/2022

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 01 de julho de 2022.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

